



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

QUESTIONAMENTO 5

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 064/2013

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, consistentes na elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, incluindo Laudo de Insalubridade e Periculosidade e Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho.

Seguem as respostas ao esclarecimento solicitado, subsidiadas por manifestação da Seção de Fisioterapia e Segurança do Trabalho:

PERGUNTA 1:

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2013, relativo DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, no que diz respeito aos itens XII e XIII (pág. 22) que especifica que “sempre que solicitado” durante a vigência do laudos (PPRA e ERGONÔMICO) que os responsáveis pela elaboração deverão comparecer na unidade “a fim de auxiliar na implantação das ações propostas”.

Favor esclarecer, pois não temos como quantificar essas “visitas” até pela inexistência dos Laudos, pois tais situações decorrem despesas que precisamos compor em nosso orçamento.

RESPOSTA 1:

Estima-se que sejam necessárias cinco visitas (por lote), a serem realizadas junto à fiscalização do contrato na sede administrativa do TRT9 em Curitiba.

Informo, por oportuno, que esta disposição será incluída no Edital.

Yole Ueno
Pregoeira